



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2610**

**Ji-Paraná (RO), 8 de agosto de 2017**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 03**  
**PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 07**

### DECRETOS

#### DECRETO N. 8048/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 688/GGRH/SEMAD/2017,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 055/FPS/PMJP/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Dileia Bento Ramos Ramalho	1979	Professora Licenciatura Plena (P-II) - 25h	SEMED	Voluntária por idade

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8049/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 688/GGRH/SEMAD/2017,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 057/FPS/PMJP/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Josefa Milani Luiz	3116	Professora Licenciatura Plena (P-II) - 25h	SEMED	Voluntária por idade

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8050/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 688/GGRH/SEMAD/2017,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 058/FPS/PMJP/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Maria Luisa Ortega da Silva	124	Agente de Limpeza Urbana - 40h	SEMUSA	Voluntária por idade

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8051/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 688/GGRH/SEMAD/2017,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 053/FPS/PMJP/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Marlene Fernandes Freitas Pereira	2133	Auxiliar de Serviços Diversos - 40h	SEMUSA	Voluntária por idade

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8052/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 710/GGRH/SEMAD/2017,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 060/FPS/PMJP/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Francisco Bastos da Silva	11735	Motorista de Veículos Pesados - 40h	SEMOSP	Voluntária por idade

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8053/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 710/GGRH/SEMAD/2017,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 059/FPS/PMJP/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Colotildes Augusta dos Santos	10801	Professora Licenciatura Plena (P-II) - 25h	SEMED	Voluntária por idade

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8054/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Ricardo Caldas dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ricardo Caldas dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8055/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Elen Sampaio Leandro, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Elen Sampaio Leandro**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8056/GAB/PM/JP/2017**  
07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Valmir Antonio de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Valmir Antonio de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8057/GAB/PM/JP/2017**  
07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Marcio Fernando de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Marcio Fernando de Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8058/GAB/PM/JP/2017**  
07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Maria de Fatima de Miranda, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Maria de Fatima de Miranda**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8059/GAB/PM/JP/2017**  
07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Marcio do Carmo Lima, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Marcio do Carmo Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8060/GAB/PM/JP/2017**  
07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando nº 44/FMS/SEMUSA/2017;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 31/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
629 10.304.0004.2099.0000 Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária - 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 115 Recurso Vigilância Sanitária SUS/Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
627 10.304.0004.2099.0000 Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária - 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 115 Recurso Vigilância Sanitária SUS/Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8061/GAB/PM/JP/2017**  
07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Tharles Maia de Castro, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o

cargo de Enfermeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 727/GGRH/SEMAD/17,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Tharles Maia de Castro** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8062/GAB/PM/JP/2017**  
07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Leandro Antonio Kuticoski, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Administrativo.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 727/GGRH/SEMAD/17,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Leandro Antonio Kuticoski** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8063/GAB/PM/JP/2017**  
07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Maria Auxiliadora Vicente Lima, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Maria Auxiliadora Vicente Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcio Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/SRP/CGM/2.017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/PMJP/2017**  
**PROCESSO: Nº 1-7333/2017 - SEMED**  
**LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 6933/17 e 3522/14;**

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual contratação de serviços de buffet (**Coffee Break**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/PL/PMJP/2017, fls. 30/61.

**Empresa Detentora do Registro: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.018.319/0001-32, localizada na Rua Pedro Teixeira, 1678, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 1051). Neste ato representado por **Argeo Edgar Leite**, brasileiro, divorciado, sócio-proprietário, RG nº 3.349.331-8 SSP/PR, CPF 536.339.629-72, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 79). Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 050/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “SERVIÇOS DE COFFEE BREAK”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/13; solicitação de material no sistema Compras, fls. 14; Cotação, fls. 16/22; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para abertura de procedimento licitatório, fls. 27; Aviso e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/CPL/PMJP/2017, fls. 29/61; Parecer nº 840/PGM/PMJP/2017, fls. 63/65; Publicações, fls. 66/73; Retirada de Edital, fls. 75/76; Proposta/Habilitação, fls. 78/120; Resultado por fornecedor, fls. 122; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 084/2017(SRP) de 31/07/2017, fls. 124/127; Termo de Adjudicação, fls. 128; Parecer Jurídico nº 884/PGM/PMJP/2.017, fls. 130/131; Termo de Homologação, fls. 132.

**1 - DO OBJETO:**

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de **Coffee Break** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 30/61.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:**

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DOS PRAZOS, DA DESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A empresa deverá iniciar o fornecimento de coffee break no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

4.1.2 - O objeto deverá atender a descrição, conforme consta no Capítulo VI, do Termo de Referência (Anexo I do edital);

4.1.3 - O objeto deverá ser prestado nos locais, datas e horários definidos pela SEMED, conforme consta no capítulo VII, do Termo de Referência (Anexo I do edital);

4.1.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12

(doze) meses, constados a partir da data da sua assinatura.

**5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

5.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**8 - DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada serviço, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor do serviço em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui

a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 050/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e

do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de anuência e compromisso de fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10(dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sonia Regina da Silva**  
Coordenadora de Atas Interina  
Dec. 7910/GAB/PMJP/17

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.018.319/0001-32, localizada na Rua Pedro Teixeira, 1678, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 1051). Neste ato representado por Argeo Edgar Leite, brasileiro, divorciado, sócio-proprietário, RG nº 3.349.331-8 SSP/PR, CPF 536.339.629-72, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 79), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, para futura e eventual contratação de serviços de buffet (**Coffee Break**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 132, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/13, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 084/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 30/61 do Processo Administrativo nº 1-7333/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 050/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, para efetuar o início da entrega dos serviços, conforme solicitação da SEMED, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2017.

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA – EPP**  
CNPJ nº 03.018.319/0001-32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

**Nº Proc. Licitatório :** 000197/17 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 84  
**Proc. Administrativo :** 7333/2017 **Nº Controle Ata :** 050/SRP/CGM/2017 **Prazo de Validade :** 08/08/2018  
**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet (coffee break).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 08/08/2018

**Fornecedor / Proponente :** 2836 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA

**Centro de Custo :** 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.001.174	COFFEE BREAK: PARA UM TOTAL MÍNIMO DE 30 PESSOAS. SERVIÇOS	UND	4000	12,25	49.000,00	0	0	4000	49.000,00

COFFEE BREAK: 4 tipos de salgados assados de recheios variados, 2 tipos de mini sanduiche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, suco de frutas naturais de dois sabores, café e leite. A serem servidos conforme solicitação desta Secretaria com uma antecipação mínima de 24hs e para um total mínimo de 30 pessoas por serviço

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 49.000,00

**Saldo Total: 49.000,00**

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 49.000,00

**Saldo Total: 49.000,00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/SRP/CGM/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CPL/PMJP/17**

**PROCESSO: nº 1-7727/2017.**

**LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.**

**Finalidade do Registro de Preços:** Aquisição de material pedagógico educativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/CPL/PMJP/2017**, fls. 49/83.

**Empresas Detentoras do Registro: NELSON L. DE ALMEIDA LEITE JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.609.429/0001-02, situada na Rua dos Guapiarenses, 144, Golden Park Residence, Sorocaba/SP, CEP. 18070-850 (fone: 15-3223-2716 e 15 98112-7006), neste ato representado por Nelson Luiz De Almeida Leite Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 12661255/SSP/SP e CPF 072.006.938-63, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 125).

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 10 horas e 15 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 051/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS DO MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/18; Solicitação de materiais, fls. 19/22; Cotação de Preço, fls. 24/41; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 46; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/CPL/PMJP/2017/Anexos fls. 48/83; Parecer Jurídico nº 825/PGM/PMJP/2017, fls. 85/65; Publicações, fls. 88/94; Retirada de Edital, fls. 96/97, Propostas, fls. 99/119; Habilitação, 121/139; Resultado por fornecedor, fls. 141; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 082/2017-(SRP), de 24/07/17, fls. 143/148; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 149; Parecer nº 880/PGM/PMJP/2017, fls. 151/152; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 082/2017, fls. 153.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico educativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 49/83.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos,

por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência.

5.3 - Para os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deve-



rão ser efetuadas trocas IMEDIÁTAS. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição dos itens defeituosos.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 051/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

#### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000194/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 82  
Proc. Administrativo : 7727/2017 Nº Controle Ata : 051/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 08/08/2018  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico educativo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/08/2018

Fornecedor / Proponente : 8701 -NELSON L. DE ALMEIDA LEITE JUNIOR - ME

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	012.002.080	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, CONTENDO 15 CENTROS DE ATIVIDADES ACOMPANHADO DE CARRO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE COM OS SEQUINTE TEMAS: BRIQUELONAS	KIT	40	5.416,00	216.640,00	0	0	40	216.640,00

1) Centro de atividades com dados para aprendizado do alfabeto, formação de palavras e formação de frases simples e complexas. Conteúdo: 06 Dados de 20cm por 20cm por 20cm produzido com espuma densidade 12, com revestimento em laminado de PVC atóxico e acabamento reforçado por vulcanização eletrônica. Cada dado é ilustrado com a letra nas suas versões maiúscula, minúscula, letra de forma e letra cursiva. 01 Bolsa em PVC flexível com zíper e alça. 01 manual impresso contendo selo de certificação INMETRO do produto, a regra da atividade, instruções de uso, conservação e atividades diversas para serem realizadas com o kit de dados Alfabeto.

2) Centro de atividades com 6 dados para aprendizado dos números, números pares, números ímpares, números primos, números compostos e operações matemáticas de adição, subtração, multiplicação e divisão. Conteúdo: 06 Dados de 20cm por 20cm por 20cm produzido com espuma densidade 12, com revestimento em laminado de PVC atóxico e acabamento reforçado por vulcanização eletrônica. Cada dado é ilustrado com números e operações matemáticas. 01 Bolsa em PVC flexível com zíper e alça. 01 manual impresso contendo selo de certificação INMETRO do produto, a regra da atividade, instruções de uso, conservação e atividades diversas para serem realizadas com o kit de dados Matemática.

3) Centro de atividades onde as crianças percorrem o mapa-múndi através de casas numeradas contendo ilustrações dos continentes, pólos, trópicos e meridianos, climas, pontos cardiais, oceanos, desertos e características regionais. Está incluso neste jogo a tecnologia de Realidade Aumentada através de aplicativo para dispositivos móveis com as seguintes funções: Globo Terrestre em 3D, Biblioteca de perguntas/respostas relacionadas com o tema do jogo, galeria de imagens, jogadores 3D personalizáveis. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3 cm por 3 cm por 3 cm produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas, superfície plana em baixo relevo e base com cavidade. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes. 01 embalagem produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação. Aplicativo de Realidade Aumentada gratuito e sem limite de utilizações, disponíveis para as plataformas ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE.

4) Centro de atividades onde as crianças percorrem um caminho por uma cidade contendo prédios, casas, escola, oficinas, contendo ações relacionadas ao combate do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika. Está incluso neste jogo a tecnologia de Realidade Aumentada através de aplicativo para dispositivos móveis com as seguintes funções: Biblioteca de perguntas/respostas relacionadas com o tema do jogo, Modelo 3D do mosquito Aedes Aegypti, Game Caça ao Mosquito Aedes Aegypti, Jogadores 3D personalizáveis. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3 cm por 3 cm por 3 cm produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes. 01 embalagem produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação. Aplicativo de Realidade Aumentada gratuito e sem limite de utilizações, disponíveis para as plataformas ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE.

Sônia Regina da Silva  
Coordenadora de Atas Interina  
Dec. 7910/BG/PM/JP/2017

Elias Caetano da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**NELSON L. DE ALMEIDA LEITE JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.609.429/0001-02, situada na Rua dos Guapiarenses, 144, Golden Park Residence, Sorocaba/SP, CEP. 18070-850 (fone: 15-3223-2716 e 15 98112-7006), neste ato representado por **Nelson Luiz De Almeida Leite Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 12661255/SSP/SP e CPF 072.006.938-63, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 125), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material pedagógico educativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 153, segundo descrito no Termo de Referência/Anexos, fls. 04/18; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/CPL/PMJP/2017 fls. 49/83 do Processo Administrativo nº 1-7727/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 051/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2017.

**NELSON L. DE ALMEIDA LEITE JUNIOR – ME**  
CNPJ nº 05.609.429/0001-02

5) Centro de atividades onde as crianças fazem uma corrida pelo tabuleiro em espiral realizando diversas operações matemáticas de adição, subtração, multiplicação e divisão. Inclui módulo para aprendizado dos números. Está incluso neste jogo a tecnologia de Realidade Aumentada através de aplicativo para dispositivos móveis com as seguintes funções: Biblioteca de cálculos matemáticos, Seleção de operações, Configuração em 4 níveis de dificuldade, Jogadores 3D. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3 cm por 3 cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 20 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas, sendo 5 peças amarelas, 5 peças azuis, 5 peças verdes e 5 peças vermelhas. Cartela com ilustrações contendo: sinal de adição, subtração, multiplicação, divisão e estrela nas cores: amarelo, azul, vermelho e verde. 01 embalagem produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação. Aplicativo de Realidade Aumentada gratuito e sem limite de utilizações, disponíveis para as plataformas ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE.

6) Centro de atividades onde as crianças percorrem diversos caminhos através de casas numeradas, contendo ilustrações relacionadas a preservação da natureza, cuidado com os animais, combustíveis renováveis, coleta seletiva, respeito aos idosos, cuidado e auxílio a pessoas portadoras de deficiência, honestidade, educação no trânsito e higiene. Está incluso neste jogo a tecnologia de Realidade Aumentada através de aplicativo para dispositivos móveis com as seguintes funções: Biblioteca de perguntas aleatórias relacionados com o tema do jogo, Galeria com obras de artes, Planetário com galeria de imagens, Jogadores 3D personalizáveis. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes. 01 embalagem produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação. Aplicativo de Realidade Aumentada gratuito e sem limite de utilizações, disponíveis para as plataformas ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE.

7) Centro de atividades onde as crianças percorrem um tabuleiro alfabético, abordando tópicos como: aprendizado das letras do alfabeto (maiúsculas e minúsculas), nomes de 26 animais e associação das letras com animais e números. Está incluso neste jogo a tecnologia de Realidade Aumentada através de aplicativo para dispositivos móveis com as seguintes funções: Biblioteca de curiosidades sobre os animais dispostos no tabuleiro, Biblioteca de palavras em 3D, Letra do alfabeto em 3D, Jogadores 3D personalizáveis. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 32 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas, Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 e ilustrações de 26 animais representando cada nome de um animal uma letra do alfabeto, estando os mesmos ilustrados no centro de atividades. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado. Embalagem revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação. Aplicativo de Realidade Aumentada gratuito e sem limite de utilizações, disponíveis para as plataformas ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE.

8) Centro de atividades onde as crianças passeiam por uma cidade com ilustrações em 3D (ruas, praças, escola, shopping, fábrica, borracharia e lanchonete) e desenvolvem a socialização através das experiências com o cotidiano de uma cidade. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado. Embalagem revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.

9) Centro de atividades onde as crianças percorrem diversos caminhos dentro de um campo de futebol, desenvolvendo a sua habilidade estratégica, contendo ilustrações relacionados a uma partida de futebol, como arquibancada, campo, jogadores, juiz, e ilustrações relacionadas a faltas, impedimentos, apitos do juiz, toques de mão, saídas pela lateral do campo e roubada de bola. Conteúdo: 01 lona 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 01 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas com ilustração de bola. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado. Embalagem revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.

10) Centro de atividades onde as crianças percorrem um caminho através de casas numeradas, desenvolvendo a sua alfabetização numérica, contendo ilustrações relacionadas a uma corrida de carros, como ultrapassagens, derrapagens, curvas, troca de pneus, boxes e reabastecimento. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.

11) Centro de atividades onde as crianças percorrem diversos caminhos através de uma cidade com ilustrações em 3D, com ruas, trevos, semáforos, casas e prédios com várias instituições (como Escola, Mercado, Shopping, Igreja, Delegacia, Academia, Fábrica, Oficina) desenvolvendo a sua habilidade estratégica através das rotas que cada participante deverá cumprir. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 19 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 e ilustrações de 13 placas de sinal de trânsito, estando os mesmos ilustrados no centro de atividades. 01 embalagem tubular no tamanho de 110 cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2 mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.

12) Centro de atividades onde a criança desenvolve a coordenação motora através da tradicional brincadeira de amarelinha com ilustrações tijolos, telhado, caminhão, guindaste, máquinas, prego, parafuso e martelo. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 pufe personalizado em tecido colorido no tamanho de 6cm por 6cm por 2cm. 01 embalagem tubular no tamanho de 110 cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente à água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.

13) Centro de atividades onde as crianças percorrem um caminho através de casas, contendo 17 ilustrações relacionadas ao folclore brasileiro: Cavalhadas, Curupira, Macunaima, Cuca, Bumba-meu-boi, Boitatá, Capoeira, lara, Votória-régia, Boto Cor-de-rosa, Mula sem Cabeça, Folia de Reis, Carimbó, Saci-pererê, Bicho-papão, Lobisomem e Negrinho do Pastoreio.

Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado, revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, informações sobre o folclore brasileiro, instruções de uso e conservação.

14) Centro de atividades onde as crianças desenvolvem a coordenação motora através da tradicional brincadeira de amarelinha e também podem fazer atividades diversas relacionadas a musicalização, onde aprenderão as notas, as escalas e os acidentes musicais (sustenidos e bemóis).

Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 pufe personalizado em tecido colorido no tamanho de 6cm por 6cm por 2cm. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado, revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, sugestões de atividades, instruções de uso e conservação.

15) Centro de atividades, sendo uma pista de dança onde as crianças desenvolvem a coordenação motora e a musicalização, através de vários ritmos. A atividade possui o formato de uma pista, com vários passos marcados aleatoriamente. Os movimentos consistem em seguir os passos marcados sob a orientação do áudio, evoluindo de forma didática os diversos ritmos.

Acompanha um Mini CD em formato MP3, que trás 21 faixas com sugestões de passos em vários ritmos diferentes, como Axé, Forró, Hip-Hop, Dance, DrumBass, Rock e Twist. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, sugestões de atividades, instruções de uso e conservação.

O Kit deverá vir acompanhado de um carro para armazenamento e transporte de tubos, fabricado em aço, com dimensões mínimas 43cmX37cmX99cm e capacidade para os carregar os 15 tubos de 111cmX7,5cmX7,5cm, com 2 rodas laterais, com ponteiros de proteção em cada pé confeccionada em polietileno.

Necessário apresentar amostra e carta assinada pelo fabricante, garantindo a qualidade do produto por 12 meses.

**Total Registro de Preços (Inicial) : 216.640,00**

**Saldo Total: 216.640,00**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 216.640,00**

**Saldo Total: 216.640,00**





LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 063/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/06/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>BALNEÁRIO MONTE CASTELO LTDA -ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Alameda das Águas, s/n Lote 09 C.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ: <b>07.548.648/0001-46</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Casas de festas e eventos; Comércio varejista de bebidas; restaurante lanchonete e similares.</b>			
PROCESSO Nº 2-6410/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 248/2017 de 23 de junho de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 23 de junho de 2017.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 065/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/06/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>JOSÉ CARLOS ROCHA 00889243271 (LAVADOR DO BARATINHA)</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Vinícius de Moraes, nº 25, Bairro São Pedro.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.913-635</b>	CNPJ: <b>20.726.368/0001-49</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.</b>			
PROCESSO Nº 2-1749/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 250/2017 de 29 de junho de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 29 de junho de 2017.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 067/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/07/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Recapadora de pneus Mourão</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Dr. Fiel, nº 207, Bairro Vila Jofão.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.908-289</b>	CNPJ/CPF: <b>15.040.691/0001-24</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Reforma de pneumáticos usados.</b>			
PROCESSO Nº 2-13506/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação – LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 278/2017, de 04 de julho de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 04 de julho de 2017.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
<b>Lucimere Eliane Zanettin</b> Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017			
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 064/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/06/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>SIQUEIRA &amp; HOLANDA LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Estrada do Aeroporto, Km 3,5, Lote 32-B2, Gleba Nazaré, Sub Urbano.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.909-899</b>	CNPJ: <b>03.046.239/0001-90</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>0000000570176</b>
ATIVIDADES: <b>Fabricação de produtos de carne.</b>			
PROCESSO Nº 2-7124/2017			
CONDICIONANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá atender no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença as pendências apontadas nos itens 6.2, 6.3, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10 e 6.11 do Parecer Técnico e Fiscal nº 235/2017 de 19/06/2017.</li> </ol>			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos e análises de água do corpo receptor (montante e jusante do ponto de lançamento) e efluentes do sistema de tratamento (entrada e saída);</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 27 de junho de 2017.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 066/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/07/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>W.A. Vidraçaria Indústria e Comércio de Esquadrias e Alumínios Ltda.</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Adolfo Furmann, nº 1901, Bairro Nossa Senhora de Fátima.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.909-824</b>	CNPJ/CPF: <b>11.129.950/0002-18</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Fabricação de esquadrias de metal.</b>			
PROCESSO Nº 2-14500/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação – LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 268/2017, de 03 de julho de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 068/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/07/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>SERGIO RAIMUNDO DA SILVA</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha Universo, Lote 147/B da Gleba Pyreineus, Zona Rural.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>420.281.162-34</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Cultivo de peixes em 01 (um) viveiro escavado com lâmina d'água existente de 1.368,00 m² (0,1368ha), com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), em volume d'água de 2.736,00 m³.</b>			
PROCESSO Nº 2-5445/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>Esta Licença não autoriza a criação de espécies <i>Tilapia (Oreochromis niloticus)</i> ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 270/2017, de 04 de julho de 2017;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 04 de julho de 2017.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 069/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/07/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

PROCESSO Nº 2-1044/2014
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação - LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de julho de 2017.
ASSINATURA DA ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 071/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/07/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

PROCESSO Nº 2-13300/2016
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de julho de 2017.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 073/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/07/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

PROCESSO Nº 2-5976/2015
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de julho de 2017.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 070/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/07/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

PROCESSO Nº 1-6520/2017
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de julho de 2017.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Lucimeire Eliane Zanettin
Assessora Técnica
Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 072/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/07/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

PROCESSO Nº 1-7187/2014
CONDICIONANTE:
O empreendedor deverá apresentar o Certificado do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento em vigência, em um prazo de 90 dias.
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Lucimeire Eliane Zanettin
Assessora Técnica
Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 074/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/07/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

PROCESSO Nº 1-2718/2014
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Lucimeire Eliane Zanettin
Assessora Técnica
Dec.nº 7576/GAB/PM/JP/2017
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 075/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/07/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Produlim EIRELI - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Tenente Brasil, nº 534, Sala A, Bairro Centro.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-014</b>	CNPJ: <b>02.360.076/0001-53</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>1241681</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.</b>			

PROCESSO Nº 2-7563/2017	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 281/2017 de 07 de julho de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017.</b>	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 076/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/07/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Julio Kakuzo Yamashita</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Maringá, nº 410, Bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-349</b>	CPF: <b>066.330.958-13</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>-----</b>
ATIVIDADES: <b>Serviços odontológicos.</b>			

PROCESSO Nº 2-2991/2017	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os certificados de coleta de resíduos perigosos;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 284/2017 de 07 de julho de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017.</b>	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 079/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/07/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>MARCOS KRUPINSKI</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha 90, lote 41, gleba 04, Projeto Vida Nova, Zona Rural</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>830.526.822-53</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>-----</b>
ATIVIDADE: <b>Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 29.630 m² (2,96ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), em volume d'água de 59.260 m³.</b>			

PROCESSO Nº 2-5964/2014	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>Renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 311/2017, de 31 de julho de 2017;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 31 de julho de 2017.</b>	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 076/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/07/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Comércio de Medicamentos Monte Castelo Ltda - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Monte Castelo, nº 314, Bairro Jardim dos Migrantes.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-690</b>	CNPJ: <b>34.756.304/0001-03</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>279595</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			

PROCESSO Nº 2-6615/2017	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os certificados de coleta de resíduos perigosos;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 282/2017 de 07 de julho de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017.</b>	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 078/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/07/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>ROQUE KRUPINSKI</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha 90, lote 37, gleba 04, setor Prainha, Zona Rural</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>198.180.259-20</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>-----</b>
ATIVIDADE: <b>Cultivo de peixes em 09 (nove) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 45.800 m² (4,58ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), em volume d'água de 91.600 m³.</b>			

PROCESSO Nº 2-4518/2015	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>Renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 310/2017, de 31 de julho de 2017;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 31 de julho de 2017.</b>	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 003/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/06/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>AUTO MECÂNICA ARAÚJO E MARQUES LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Manoel Franco, nº 53, Bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.908-336</b>	CNPJ: <b>05.118.128/0001-78</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000001151428</b>
ATIVIDADES: <b>Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.</b>			

PROCESSO Nº 2-13487/2015	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, certificados de coleta de resíduos e análise de efluentes para o seguinte parâmetro: Óleos e Graxas;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 251/2017 de 23 de junho de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 23 de junho de 2017.</b>	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/06/2018
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Casa do Alarme Ltda - ME
ENDEREÇO: Avenida Vilagran Cabrita, Nº 575, Bairro Urupá.

PROCESSO Nº 2-7186/2017
DETERMINAÇÕES:
1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 223/2017, de 07 de junho de 2017;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de junho de 2017.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Lucimeire Eliane Zanettin, Assessora Técnica, Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 010/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2018
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Sergiana Coelho Nobre - ME
ENDEREÇO: Rua dos Cravos, nº 2200, Bairro Santiago.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.901-162 CNPJ/CPF: 20.110.399/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Serviços de engenharia.

PROCESSO Nº 2-7142/2017
DETERMINAÇÕES:
1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 297/2017, de 24 de julho de 2017;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de julho de 2017.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Lucimeire Eliane Zanettin, Assessora Técnica, Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 055/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/06/2018
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Ampliação do Hospital Municipal compreendendo a ala administrativa.

PROCESSO Nº 1-13767/2015
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 216/2017, de 02 de junho de 2017;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de junho de 2017.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Lucimeire Eliane Zanettin, Assessora Técnica, Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 056/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/06/2018
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Construponcio Construtora Rondônia Eireli
ENDEREÇO: Rua Suzano, nº 19, Bairro Jardim Presidencial I
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.901-009 CNPJ: 18.674.891/0001-27 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de edifícios; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Obras de terraplenagem; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de fundações; Perfurações e sondagens; Construção de obras de arte especiais; Obras de alvenaria; Obras de acabamento da construção; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas. Locação de mão-de-obra temporária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

PROCESSO Nº 2-9621/2015
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 219/2017, de 06 de junho de 2017;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de junho de 2017.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Lucimeire Eliane Zanettin, Assessora Técnica, Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 057/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/06/2018
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOPES CLUB DE TIRO DESPORTIVO LTDA - ME
ENDEREÇO: Gleba Pyrineos, Seção B, Lotes, 147, 148 e 173 A, S/N, Zona Rural.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.914-899 CNPJ: 27.603.651/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Ensino de esportes; Clubes sociais, esportivos e similares.

PROCESSO Nº 2-7050/2017
CONDICIONANTE:
1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão desta licença projeto de implantação de cinturão verde ao redor do empreendimento, conforme Parecer Técnico e Fiscal 197/2017.
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 218/2017 de 06 de junho de 2017;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de junho de 2017.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/06/2018
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Luciana Venâncio Neiva
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2257, Bairro Nova Brasília.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-617 CNPJ: 22.598.598/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-1190/2016
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 226/2017 de 06 de junho de 2017;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de junho de 2017.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Lucimeire Eliane Zanettin, Assessora Técnica, Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 059/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/06/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: L DE S SOBRINHO EIRELI - ME (Carmona Gás)
ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 5642, Bairro Jardim Capelasso.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.912-100 CNPJ: 27.594.440/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-6572/2017
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná- RO, 09 de junho de 2017.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 060/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/06/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.082.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Pavimentação de via urbana com Bloco de Concreto Sextavado, trecho: Rua Antônio Serpa, entre a Rua Seringueiras (T14) e Rua Caucheiro (T15)
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-11506/2015
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de junho de 2017.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 061/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/06/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de praça com pista de caminhada na Rua Jundiá, Quadra 62, Bairro JK, com área de 1.435,43 m².
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-7450/2016
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de junho de 2017.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 062/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/06/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Irmãos Gonçalves Comércio e Indústria Ltda
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 1201, Bairro Cafezinho.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-112 CNPJ: 04.082.624/0029-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000004554035
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Aluguel de imóveis próprios; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Restaurantes e similares.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-5434/2016
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 063/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/06/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: BALNEÁRIO MONTE CASTELO LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Alameda das Águas, s/n Lote 09C.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-000 CNPJ: 07.548.648/0001-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Casa de festa e evento; Comércio varejista de bebidas; restaurante lanchonete e similares.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-6410/2017
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná- RO, 23 de junho de 2017.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURADO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 064/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/06/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ - UNIJIPA
ENDEREÇO: RO 135, Lote 02, 04, 07 - A-1 Quinhão 01, Gleba Pyreneos.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ: 07.355.714/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Educação Superior - Graduação e Pós Graduação; Educação Profissional de Nível Técnico; Educação Profissional de Nível Tecnológico; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-11724/2013
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de junho de 2017.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DOSECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 065/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 29/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

Nome Ou Razão Social: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestruturas e Serviços Públicos - DER/RO

ENDEREÇO: Avenida Farquar com Rua Pio XII, nº 2986, Curvo 3, 4º andar - Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas.

MUNICÍPIO: Porto Velho/RO CEP: 76.801-470 CNPJ: 04.285.920/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Construção de Praça do Beira Rio Cultural, em área de 12.097,45 m², localizada entre as Ruas Ten. Antonio João e João Vieira e o Rio Machado, no município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 2-6198/2016

CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar as documentações e esclarecimentos descritos no Parecer Técnico 253/2017.

DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 067/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Construção de poço semi-artesiano na Escola Pérola, localizada na Linha 98, Setor Riachuelo.

PROCESSO Nº 1-7398/2017

DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 265/2017, de 03 de julho de 2017;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 069/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SERGIO RAIMUNDO DA SILVA

ENDEREÇO: Linha Universo, Lote 147/B da Gleba Pyreus, Zona Rural.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CPF: 420.281.162-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 01 (um) viveiro escavado, com lâmina d'água de 1.368,00 m² (0,1368 ha), com ênfase para o Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 2.736,00 m³.

PROCESSO Nº 2-5445/2017

DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

- 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 270/2017, de 04 de julho de 2017;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de julho de 2017.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 066/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/07/2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RO 135, Lote 181, Gleba G, Setor 5, Zona Rural.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 457.642.802-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros projetados, com área de 1,676 ha (16.760m²).

PROCESSO Nº 2-2158/2014

DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

- 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme o Parecer Técnico nº 266 de 03 de julho de 2017.
10. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 068/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/01/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MOREDA & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Vilagran Cabrita, nº 876, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.961-640 CNPJ: 09.027.909/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

PROCESSO Nº 2-4838/2017

DETERMINAÇÕES: O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

- 1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
2. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 269/2017 de 04 de julho de 2017;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de julho de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 070/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/01/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mundial Ebreagens EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Brasília, nº 552, Bairro Riachuelo.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-789 CNPJ: 18.903.538/0001-71 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores; Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-7187/2017

DETERMINAÇÕES: O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

- 1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
2. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 277/2017 de 06 de julho de 2017;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de julho de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 071/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/01/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Produlim EIRELI - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Tenente Brasil, nº 534, Sala A, Bairro Centro.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-014</b>	CNPJ: <b>02.360.076/0001-53</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>1241681</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.</b>			

PROCESSO Nº 2-7563/2017

**DETERMINAÇÕES:**

O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
2. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 281/2017 de 07 de julho de 2017;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de julho de 2017.	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  <b>Lucimeire Eliane Zanettin</b> Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 072/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/01/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Comércio de Medicamentos Monte Castelo Ltda - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Monte Castelo, nº 314, Sala A, Bairro Jardim dos Migrantes.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-690</b>	CNPJ: <b>342.756.304/0001-03</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>279595</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.</b>			

PROCESSO Nº 2-6615/2017

**DETERMINAÇÕES:**

O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
2. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 282/2017 de 07 de julho de 2017;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de julho de 2017.	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  <b>Lucimeire Eliane Zanettin</b> Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 073/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/01/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Julio Kakuzo Yamashita</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Maringá, nº 410, Bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.908-349</b>	CPF: <b>066.330.958-13</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Serviços Odontológicos.</b>			

PROCESSO Nº 2-2991/2017

**DETERMINAÇÕES:**

O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
2. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 284/2017 de 07 de julho de 2017;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de julho de 2017.	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  <b>Lucimeire Eliane Zanettin</b> Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 074/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/07/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>RESIDENCIAL MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA (GREENVILLE I)</b>			
ENDEREÇO: <b>Lote 07, Seção C, Gleba Pyreinos, Área de expansão urbana.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ: <b>23.698.477/0001-98</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Loteamento de imóveis próprios urbanos com área utilizada de 479.446,47 m².</b>			

PROCESSO Nº 2-10134/2017

**DETERMINAÇÕES:**

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 292/2017 de 24 de julho de 2017;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

LOCAL E DATA: Ji-Paraná- RO, 24 de julho de 2017.	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURADO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 075/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/07/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>RESIDENCIAL MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA (GREENVILLE II)</b>			
ENDEREÇO: <b>Lote 60, Seção C, Gleba Pyreinos, Área de expansão urbana.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ: <b>23.698.477/0001-98</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Loteamento de imóveis próprios urbanos com área utilizada de 291.522,94 m².</b>			

PROCESSO Nº 2-10132/2017

**DETERMINAÇÕES:**

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 293/2017 de 24 de julho de 2017;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

LOCAL E DATA: Ji-Paraná- RO, 24 de julho de 2017.	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURADO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 076/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/07/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Pavimentação em ruas e avenidas (aq. Materiais) Rua Francisco Benites Lopes EngºManfredo Barata.</b>			

PROCESSO Nº 2-3924/2016

**DETERMINAÇÕES:**

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 294/2017, de 24 de julho de 2017;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
	3ª VIA ARQUIVO



Table with 2 columns: LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 078/2017/SEMEIA/PM/JP and VENCIMENTO: 24/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

Table with 4 columns: MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-149, CNPJ: 04.092.672/0001-25, INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Construção de pista de Skate Park, localizada na Rua Caucheiro, Bairro BNH.

PROCESSO Nº 1-5115/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

Table with 2 columns: LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 079/2017/SEMEIA/PM/JP and VENCIMENTO: 31/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

Table with 4 columns: MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-149, CNPJ: 04.092.672/0001-25, INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Pavimentação em Blocos de Concreto Hexagonal de Ruas do Bairro Dom Bosco CT 366.372-39/2011

PROCESSO Nº 1-12341/2013

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

Table with 2 columns: ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA (Lucimeire Eliane Zanettin) and ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Table with 3 columns: 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

Table with 2 columns: ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA (Lucimeire Eliane Zanettin) and ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Table with 3 columns: 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO

Table with 2 columns: LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 081/2017/SEMEIA/PM/JP and VENCIMENTO: 20/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
LUCAS AMANTE

ENDEREÇO:
BR 364, Lote 39, 40/A, Zona Rural.

Table with 4 columns: Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-000, CPF: 239.069.362-87, INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 04 (quatro) viveiros escavados, com lâmina d'água de 16.6560 m² (1.6656 ha), de espécies regionais, com ênfase para o Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 33.312 m³.

PROCESSO Nº 2-5450/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

Table with 2 columns: ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO and ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Table with 3 columns: 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO

Table with 2 columns: LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 079/2017/SEMEIA/PM/JP and VENCIMENTO: 31/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

Table with 4 columns: MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-149, CNPJ: 04.092.672/0001-25, INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Pavimentação em Blocos de Concreto Hexagonal de Ruas do Bairro Dom Bosco CT 366.372-39/2011

PROCESSO Nº 1-12341/2013

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

Table with 2 columns: LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 079/2017/SEMEIA/PM/JP and VENCIMENTO: 31/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

Table with 4 columns: MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-149, CNPJ: 04.092.672/0001-25, INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Pavimentação em Blocos de Concreto Hexagonal de Ruas do Bairro Dom Bosco CT 366.372-39/2011

PROCESSO Nº 1-12341/2013

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

Table with 2 columns: LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 039/2017/SEMEIA/PM/JP and VENCIMENTO: 02/12/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SPCAR VEÍCULOS LTDA - ME

ENDEREÇO:
Avenida Maringá, nº 1598, Bairro Nova Brasília.

Table with 4 columns: MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO, CEP: 76.908-500, CNPJ: 20.186.754/0001-95, INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES:
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-5855/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de junho de 2017.

Table with 2 columns: ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO and ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Table with 3 columns: 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

Table with 2 columns: ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA (Lucimeire Eliane Zanettin) and ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Table with 3 columns: 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

Table with 2 columns: ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA (Lucimeire Eliane Zanettin) and ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Table with 3 columns: 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 040/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 05/12/2017
---	------------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA - EPP**

ENDEREÇO:  
**Avenida Brasil, nº 722, Bairro Nova Brasília.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-448	CNPJ: 19.675.808/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
------------------------------	--------------------	-----------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.**

PROCESSO Nº 2-6597/2017

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 220/2017, de 05 de junho de 2017.  
 xx

**\*Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

**LOCAL E DATA:** Ji-Paraná - RO, 05 de junho de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017	

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 043/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 19/06/2018
---	------------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**Tatiana Vieira Guimarães (Sorriclean Odonto)**

ENDEREÇO:  
**Avenida Castelo Branco, nº 1243, Sala 01, Bairro Jardim Presidencial.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.901-066	CNPJ: 26.228.275/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
------------------------------	--------------------	-----------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Atividade odontológica**

PROCESSO Nº 2-6534/2017

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 239/2017, de 19 de junho de 2017.  
 xx

**\*Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

**LOCAL E DATA:** Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017	

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 045/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 26/06/2018
---	------------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO:  
**Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
------------------------------	--------------------	-----------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Pavimentação da rua Manoel Pinheiro Machado (T26) entre Av. Gov. Jorge Teixeira de Oliveira e Rua Jundiá.**

PROCESSO Nº 2-8498/2017

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 254/2017 de 26 de junho de 2017.  
 xx

**\*Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

**LOCAL E DATA:** Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 042/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 09/06/2018
---	------------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**L DE S SOBRINHO EIRELI - ME (Carmona Gás)**

ENDEREÇO:  
**Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 5642, Bairro Jardim Capelasso.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.912-100	CNPJ: 27.594.440/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
------------------------------	--------------------	-----------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).**

PROCESSO Nº 2-6572/2017

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 228/2017, de 09 de junho de 2017.  
 xx

**\*Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

**LOCAL E DATA:** Ji-Paraná - RO, 09 de junho de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017	

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 044/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 23/06/2018
---	------------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**BALNEÁRIO MONTE CASTELO LTDA - ME**

ENDEREÇO:  
**Rua Alameda das Águas, s/n Lote 09C.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 07.548.648/0001-46	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
------------------------------	--------------------	-----------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Casas de festas e eventos; Comércio varejista de bebidas; restaurante lanchonete e similares.**

PROCESSO Nº 2-6410/2017

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 248/2017, de 23 de junho de 2017.  
 xx

**\*Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

**LOCAL E DATA:** Ji-Paraná - RO, 23 de junho de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 045/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 26/06/2018
---	------------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO:  
**Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
------------------------------	--------------------	-----------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Instalação de tubos metálicos compreendendo os trechos da linha 206, linha 207 e Rua Damasco.**

PROCESSO Nº 2-8500/2017

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 255/2017 de 26 de junho de 2017.  
 xx

**\*Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

**LOCAL E DATA:** Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------











LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/06/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO S. N. LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 3600, Bairro Nossa Senhora de Fátima.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-821	CNPJ: 11.719.998/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003026817
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustível para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-11364/2016			
CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença cópia do Registro de Funcionamento na ANP.			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 208/2017 de 01 de junho de 2017; 8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b> 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de junho de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 09/06/2019	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Materjipa Material para Construção Ji-Paraná Ltda - EPP			
ENDEREÇO: Rua Sena Madureira, Lote 001, Quadra 098, Setor 05, Bairro São Pedro.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76908-433	CNPJ: 63.751.887/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADE: Depósito de materiais de construção civil, localizado dentro do Lote 001, Quadra 098, Setor 05, entre as coordenadas geográficas S 10°53'35,6" e W 61°55'01,6", S 10°53'36,7" e W 61°55'01,7", S 10°53'36,3" e W 61°55'00,5", S 10°53'35,4" e W 61°55'00,4", totalizando uma área de 600m².			
PROCESSO Nº 2-10993/2014			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b> 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de junho de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 756/GAB/PM/JP/2017			
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



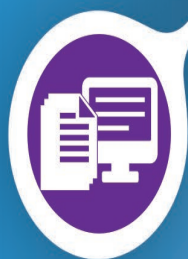
Licenciamento Ambiental



Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC  
Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos  
SAC



Imobiliário e Mobiliário  
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

